



**TC 018.193/2017-0**

**Natureza:** Representação.

**Unidade Jurisdicionada:** Associação  
Sergipana de Blocos de Trio.

**Assunto:** Pedidos de Reexame.

**Recorrentes:** Lourival Mendes de Oliveira  
Neto (310.702.215-20); Associação Sergipana  
de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80).

**Acórdão Recorrido:** 12.642/2018-TCU-  
1ª Câmara (peça 17).

### DESPACHO

Conheço dos **pedidos de reexame** interpostos por Lourival Mendes de Oliveira Neto e pela Associação Sergipana de Blocos de Trio, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 12.642/2018-TCU-1ª Câmara, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peças 30 e 31).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-SE para comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 11 de dezembro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator